

Ofício **GP/DL/0455/2016**

01 AGO 2016

Florianópolis, 20 de julho de 2016

Excelentíssimo Senhor
SENADOR RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Junte-se ao processado do
PLC
nº 216, de 2015.

Senado Federal
Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Em 1 / 1 / 1

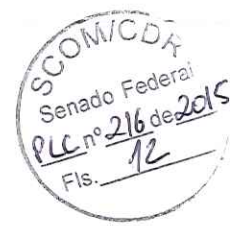
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 0132.4/2016, aprovada na Sessão Plenária do dia 19 do corrente mês, de autoria do Senhor Deputado Antonio Aguiar, solicitando apoio para aprovação do Projeto de Lei nº 216/2015, que objetiva incluir como beneficiário de isenção do IPI o motorista profissional que adquire o veículo automotor para atividade de transporte turístico.

Atenciosamente,

Deputado **ALDO SCHNEIDER**

Presidente, e.e.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

MOÇÃO MOC/0132.4/2016

O signatário, com base no art. 195 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- tramita no Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara n. 216/2015, de autoria do Deputado Alex Canziani, que altera o art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995;

- a proposição objetiva incluir como beneficiário de isenção do IPI o motorista profissional que adquire o veículo automotor para atividade de transporte turístico (van e micro-ônibus de turismo); e

- além da geração de emprego e melhoria dos serviços prestados pelo setor turístico, a entrada em vigor desse Projeto de Lei poderá viabilizar o aumento da receita de impostos com a venda de veículos o que compensará as perdas porventura existentes com a isenção do IPI para a categoria,

REQUER o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Presidente do Senado e ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional nos seguintes termos:

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO ANTONIO AGUIAR, CUMPRIMENTA VOSSA EXCELÊNCIA E SOLICITA APOIO PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 216/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALEX CANZIANI, QUE ALTERA O ART. 1º DA LEI 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995. ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO ALDO SCHNEIDER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO”

Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Mat. nº. 2115 e 13/7/16

APROVADO EM SESSÃO
de 19 / 07 / de 16
PROVIDENCIE-SE

SECRETÁRIO





Senado Federal

Brasília, 31 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício GP/DL/0455/2016, de Vossa Excelência, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 216, de 2015, que “*Altera o art. 1º da Lei 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ALDO SHNEIDER
Presidente, e. e. da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Centro.
CEP 88020-900 – Florianópolis/SC

